



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/2

NORMA INTERNA Nº:
33/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/09/2011

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Definir normas para a elaboração da Programação Financeira;
- 1.2) Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- 1.3) Obedecer no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal artigo nº. 8 (Programação Financeira);

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Conceituação de Programação Financeira:

- 2.1.1) Entende-se por Programação Financeira a repartição da receita de cada ano em metas bimestrais de arrecadação baseando-se no comportamento da receita realizada no ano anterior;
- 2.1.2) Com a finalidade de projetar o fluxo de caixa, bem como manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir eventuais insuficiências financeiras.

2.2) Da Elaboração da Programação Financeira:

- 2.2.1) Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- 2.2.2) Para elaboração da programação financeira do exercício vigente, deverá tomar por base mês a mês do ano anterior, levando-se em conta o incremento de receitas resultantes de aumento de índices de participação do município, bem como aumento populacional e as atualizações do Código Tributário;
- 2.2.3) Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

2.3) Das Metas Bimestrais de Arrecadação:

- 2.3.1) As Metas Bimestrais de Arrecadação tem por objetivo avaliar o desempenho da arrecadação bimestral do Município, da seguinte forma:
 - 2.3.1.1) [(Receita programada para o bimestre) – (Receita arrecadada no bimestre)] =Resultado.

2.4) Da Análise Entre a Receita Programada e a Receita Arrecadada:

- 2.4.1) Bimestralmente deverá ser apurado resultado entre a receita programada e a receita recebida, caso o resultado seja negativo, a Secretaria de Finanças deverá informar por escrito a Secretaria de Administração da necessidade de limitação de empenho.

LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO

VANO JOSE BATISTA

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/2

NORMA INTERNA Nº:
33/2011

DATA DA VIGÊNCIA:
01/09/2011

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.5) Da Reestimativa da Receita:

2.5.1) A Receita do Município será reestimada bimestralmente, após o fechamento de cada período. Caso o resultado seja deficitário a reestimativa será feita da seguinte forma:

Ano anterior ao exercício:

- (+) Receita Total do Mês
- (-) Receita de Capital do Mês
- (=) Sub Total
- (-) Receita retida do RPPS
- (A) Receita Base de Cálculo

Ano do Exercício:

- (+) Receita Total do Mês
- (-) Receita de Capital do Mês
- (=) Sub Total
- (-) Receita retida do RPPS
- (-) ITBI (extraordinários)
- (B) Receita Base de Cálculo

$$\text{Incres/Red} = \frac{[(B) \text{ Receita Base de Cálculo} * 100] - 100}{[(A) \text{ Receita Base de Cálculo}]}$$

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Os casos omissos ou dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser discutidos com a Secretaria de Finanças e com o Controle Interno.

Luiz
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO

CONTROLE INTERNO

VANO JOSE BATISTA

PREFEITO